

PORTARIA Nº 387, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em sua respectiva unidade de lotação, atuarem como Agente de Contratação e Membros da Comissão de Licitação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 052/2023, que regulamentou em âmbito Municipal as normas da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1189/2023 permite a escolha de servidor comissionado para exercer a função de membro da comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, nas licitações realizadas no âmbito do Poder Executivo do Município de João Alfredo, Fundo Municipal de Aposentados e Funções – FUMAP, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município

I- Alice Conceição da Silva Fontes, matrícula 12301-1.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Contratação, na qualidade de membros titulares, para atuarem nas licitações realizadas no âmbito do Poder Executivo do Município de João Alfredo/PE,

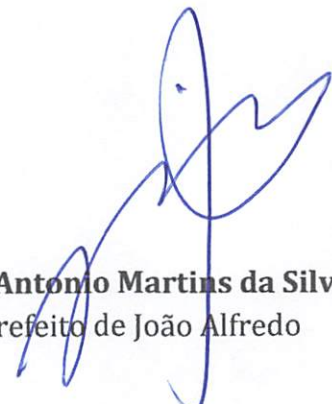
- I- Alice Conceição da Silva Fontes, matrícula 12301 – Agente de Contratação;
- II- Naamã Christtyne Ferreira da Silva, matrícula 8150 – Membro;
- III- Deise Maria de Almeida Rego, matrícula 623 – Membro;
- IV- Lucimere da Fonseca Leal Santos, matrícula 6121 – Membro.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno e técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. As designações em epígrafe têm caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



José Antonio Martins da Silva
Prefeito de João Alfredo